



Número: **5016875-16.2024.8.08.0035**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **29/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 51.029,16**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RB ROOS LTDA (INTERESSADO)	THIAGO FERREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) REVIGO REESTRUTURACAO EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) JULIO ZINI DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE GUARAPARI (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)	
MercadoPago (CREDOR)	
Itaú Unibanco S.A. (CREDOR)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82695 638	08/01/2026 11:23	Decisão	Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência



Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,

Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: [1 falencia - vitoria @ tjes .](mailto:1falencia-vitoria@tjes.jus.br)

[jus . br](http://jus.br)

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5016875-16.2024.8.08.0035

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

Em que pese a alegação de equívoco por ocasião do protocolo da inicial de soerguimento e antes e qualquer deliberação, intime-se a instituição financeira "Mercado Pago S.A.", por sua procuradoria neste sistema PJe, para que esclareça que a recuperanda "RB Roos Ltda" (CNPJ 42.542.492/0001-97) possui algum débito pendente de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo - e concomitantemente - intime-se o "Banco Itaú S.A.", também por sua procuradoria neste sistema PJe, para que ratifique ou não a informação da celebração do acordo trazida aos autos pela parte ativa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com o decurso o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para deliberação acerca do pedido de desistência da recuperação judicial.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

